



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 966, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Concede Subvenção Social à Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), à **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO**, objetivando o desenvolvimento da agricultura sustentável.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
20.606.0108-2.087 - Apoio ao Produtor Rural
33.50.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2014.


LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>e</u>	presente
<u>Loli</u>	foi publicado	
no DOSUL - Edição nº	<u>839</u>	
de	<u>14/03/14</u>	pág. <u>03</u>
 <u>Agnes M. M. S. Miller</u> Matrícula 211		